



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 007/94

DE 11 DE OUTUBRO DE 1994.

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE NOVOS VALORES DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Terá direito a diárias o Vereador quando participar de congressos, simpósios, seminários, debates e se a serviço da Câmara Municipal quando designado pela Presidência.

Art. 2º - A diária de que trata o artigo anterior será de R\$ 178,86 (cento e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) quando a viagem for para fora do município e dentro do Estado, tendo seu valor reajustado em 100% (cem por cento) quando a viagem for para fora do Estado.

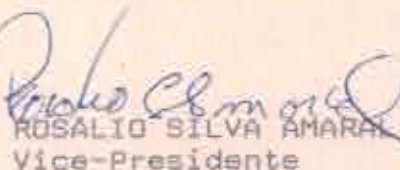
Art. 3º - As diárias a que se refere o artigo 2º tem por fim cobrir despesas de hospedagens e alimentação do Vereador quando em viagem para fora do Município a serviço da Câmara Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta do Orçamento Municipal

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 005/94 de 22 de junho de 1994 e todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 11 de Outubro de 1994.


PAULO DE AQUINO LIMA
Presidente


ROSALIO SILVA AMARA
Vice-Presidente


RUBEM DA BARATA MACHADO
1º Secretário


ELIAS CÂNCIO CARVALHO
2º Secretário